



Prefeitura Municipal da Serra

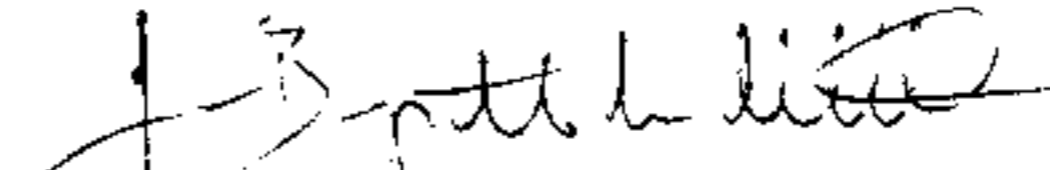


LEI Nº 1027/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretuou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o Lote nº 06 da Quadra "Z", do Loteamento Roncador, neste Município, com área de 480,00M² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com Rua Projetada medindo 13,00M, pelos fundos com Herdeiros de Desembargador Cassiano Cardoso Castello ou quem de direito medindo 13,00M, por um lado com o Lote nº 05 medindo 37,00M e por outro lado com o Lote nº 07 medindo 37,00M, de propriedade de JOÃO REINALDO CECATO.
- Art. 2º - A presente área tem como destinação a ligação da área do Parque Municipal com o citado loteamento e parte central do Município.
- Art. 3º - O preço para aquisição da área descrita será de Cz\$ 25.008,00 (vinte e cinco mil e oito cruzados), ocorrendo a despesa por conta da dotação 500.540.10.58.323.1-4110.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de agosto de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal